



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 321/2024 - GP

Jacareí, 19 de agosto de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: **Pedido de Informação nº 156/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>772</u>
DATA <u>30/08/2024</u>
<u>Gabriel</u> FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 320/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 16 de agosto de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 16 de agosto de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 156/2024, de autoria do vereador Abner Rosa venho prestar as seguintes informações:

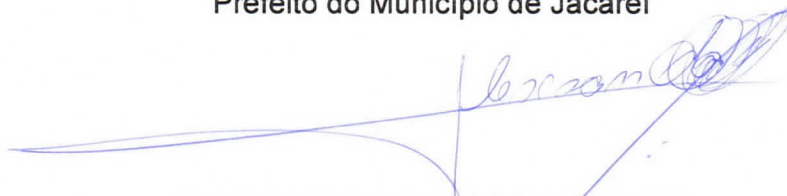
Segue o Memorando nº 122/2024 – SSDC expedido pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Memorando nº 122/2024 – SSDC

Jacareí, 14 de agosto de 2024.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 156/2024.

Venho por meio deste, cordialmente, encaminhar as respostas provenientes do Pedido de Informações nº 156/2024, encaminhadas à esta Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

1. Foram aplicadas multas e notificações para os estabelecimentos mencionados devido à perturbação do sossego? Justificar.

Foi emitida uma notificação por falta de alvará (nº 12787/2023), que está em andamento no processo nº 6397/2024. Os fiscais realizaram diversas visitas ao local, inclusive em períodos noturnos. Contudo não foi constatada perturbação do sossego e não há registros de chamadas para o 153 conforme informado pela Patrulha do Sossego da Guarda Civil.

2. Está sendo aplicada a legislação referente ao Código de Normas e Posturas, especialmente o Capítulo V, que aborda questões relacionadas à moralidade e ao sossego público, nestas situações específicas? Justificar.

Inicialmente, é importante destacar que todos os protocolos mencionados neste pedido de informações são originários de um único denunciante, alguns dos quais foram apresentados em duplicidade. Apesar disso, todas as manifestações foram devidamente recebidas, analisadas e tratadas conforme as normas relacionadas à moralidade e ao sossego público. O denunciante foi devidamente orientado a acionar a Guarda Civil Municipal (GCM), que possui poder de polícia administrativa, conforme o inciso XII do artigo 5º da Lei nº 13.022/2014, em conjunto com o Decreto Municipal nº 1038/2020. A GCM é competente, treinada e preparada para atender ocorrências relacionadas à perturbação do sossego, assim como os fiscais de posturas. Para esse fim, foi criada a Patrulha do Sossego, composta por GCMs especializados nesse tipo de ocorrência.

3. Qual é a abordagem da Prefeitura para lidar com a problemática do ruído na cidade? Justificar.





Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Para denúncias de perturbação do sossego, recomenda-se acionar o número 153, que é um canal mais eficiente e de resposta rápida para situações emergenciais. Denúncias feitas por outros meios podem dificultar a constatação da infração e a verificação das informações, pois a fiscalização posterior pode não coincidir com o momento da ocorrência. Quando o 153 é acionado, a probabilidade de constatação da perturbação é maior, já que há guardas em serviço 24 horas por dia, ao contrário dos fiscais de posturas que trabalham 8 horas diárias.

Se a perturbação for constatada, as providências necessárias são tomadas, incluindo a emissão de um termo de orientação (para casos primários - §3º do Art. 6º da Lei nº 5811/2013), notificação, auto de infração, imposição de multa e outras sanções (em casos de reincidência - Artigos 6º e 8º da Lei nº 5811/2013).

4. Os referidos locais possuem alvará ou licença de funcionamento? Justificar.

Não, os estabelecimentos mencionados não possuem alvará ou licença de funcionamento, razão pela qual foi emitida uma notificação por falta de alvará (nº 12787/2023), que está em andamento no processo nº 6397/2024.

Atenciosamente,

EDILSON GUEDES
DA
SILVA:21889535842

Assinado de forma digital por
EDILSON GUEDES DA
SILVA:21889535842
Dados: 2024.08.19 11:18:20 -03'00'

EDILSON GUEDES DA SILVA

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

8/3